



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“ILHÉUS PROTEGE – REDE MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE”, CRIA O OBSERVATÓRIO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Ilhéus Protege – Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente”, política pública permanente de prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Ilhéus.

Art. 2º O Programa integrará as ações do Maio Laranja no calendário oficial do município, garantindo mobilização intensiva no mês de maio, sem prejuízo das ações contínuas ao longo do ano.

Art. 3º O Programa observará os princípios:

- I – Proteção integral;
- II – Prioridade absoluta;
- III – Intersetorialidade;
- IV – Respeito à dignidade humana;
- V – Sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA INTERSETORIAL

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com atuação articulada com:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Turismo;

IV – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;

V – Conselho Tutelar;

VI – Ministério Público;

VII – Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal;

VIII – CREAS, especialmente por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Parágrafo único. O CREAS/PAEFI atuará como referência técnica no atendimento especializado às vítimas e suas famílias, respeitando suas atribuições legais.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 5º Constituem ações do Programa:

I – Campanhas educativas permanentes;

II – Formação continuada para profissionais da rede municipal;

III – Capacitação da rede hoteleira e setores turísticos;

IV – Realização de audiências públicas e seminários;

V – Ações esportivas, culturais e comunitárias de prevenção;

VI – Produção e distribuição da cartilha “Guardiões do Futuro”;

VII – Instituição do Selo “Empresa Amiga da Infância”.

CAPÍTULO IV

DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL

Art. 6º Fica criado o Observatório Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, órgão técnico permanente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Compete ao Observatório:

I – Monitorar dados estatísticos relativos à violência contra crianças e adolescentes;

II – Produzir relatório anual municipal;

III – Mapear áreas de vulnerabilidade social;

IV – Subsidiar políticas públicas;

V – Garantir anonimato e proteção de dados.

Art. 8º O Observatório contará com Comitê Intersetorial composto por representantes das secretarias envolvidas, do Conselho Tutelar e da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V **DO SELO EMPRESA AMIGA DA INFÂNCIA**

Art. 9º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga da Infância”, destinado às empresas que:

- I – Participarem de capacitação certificada;
- II – Divulgarem canais oficiais de denúncia;
- III – Adotarem práticas preventivas internas.

CAPÍTULO VI **DAS GARANTIAS**

Art. 10º Todas as ações deverão respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 12º As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O município de Ilhéus, por sua característica turística e extensão territorial, demanda política pública estruturada e permanente de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

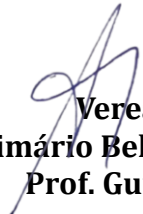
A integração com o CREAS/PAEFI garante respaldo técnico especializado.

A participação da Secretaria de Políticas para Mulheres fortalece a articulação com políticas de proteção e enfrentamento às violências.

A Comissão de Direitos Humanos assegura acompanhamento institucional e transparência.

O presente Projeto transforma a mobilização do Maio Laranja em política pública contínua e estruturante.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 23 de fevereiro de 2026.


Vereador
Alzimário Belmonte Vieira
Prof. Gurita PSD